

Pei nº 867/97

De: 12/03/97

Autoriza o Executivo a conceder subvenções e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva, do Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes, faz saber que aprovou e que o Executivo Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder à Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, entidade reconhecida de Interesse Público, a subvenção no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma, ou a seu critério em parcelas múltiplas.

Art. 2º - As parcelas serão repassadas até o último dia de cada mês, mediante depósito bancário.

Art. 3º - A concessão da subvenção, tratada no Art. 1º, desta lei, dependerá de assinatura de Convênio entre o Município e a Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária nº

15 81.486-4402 - Concessão de Subvenção
3231 - Subvenções Sociais

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 12 de março de 1997.

Agénio de Oliveira
Prefeito Municipal

Peandro Corrêa de Oliveira
Chefe de Gabinete